



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.011/2021**

(Altera a Lei nº 2.824/2015 - que dispõe sobre Parcelamento de Débitos Fiscais, ajuizados ou não.)

Projeto de Lei nº 001/2021

Autor: Executivo

**Art. 1º** - Altera o inciso I, do art. 6º da Lei nº 2824/2015 que passa a ter a seguinte redação:

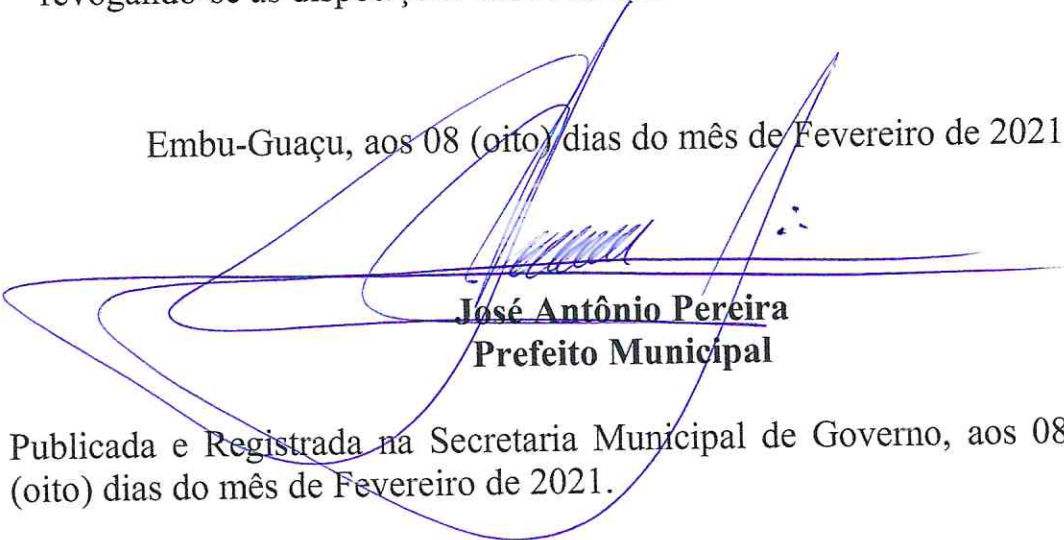
(...)

I - Para adesão nos primeiros 30 dias da edição do decreto:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	100%
De 07 a 12 parcelas	80%
De 13 a 24 parcelas	75%
De 25 a 36 parcelas	70%

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Embu-Guaçu - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000485

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/02/19000485

<b>Número / Ano</b>	000485/2021
<b>Data / Horário</b>	19/02/2021 - 13:25:37
<b>Assunto</b>	LEIS N°S 3011 E 3012/2021.
<b>Interessado</b>	sonia
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	DOCUMENTOS DIVERSOS
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Emitido por</b>	tassia